



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador MARCOS ROGÉRIO

1

PARECER N° , DE 2022

SF/22310.74338-10

Da COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA (CI), sobre a Mensagem (SF) nº 31, de 2022, da Presidência da República, que submete à apreciação do Senado Federal, de conformidade com o art. 52, inciso III, alínea "f", da Constituição Federal, combinado com o art. 5º da Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, o nome do Senhor HÉLVIO NEVES GUERRA, para ser reconduzido ao cargo de Diretor da Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL.

Autor: **PODER EXECUTIVO**

Relator: Senador **MARCOS ROGÉRIO**

I – RELATÓRIO

O Senhor Presidente da República submete à apreciação do Senado Federal, de conformidade com o art. 52, inciso III, alínea "f", da Constituição Federal, combinado com o art. 5º da Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, o nome do Senhor **HÉLVIO NEVES GUERRA**, para ser reconduzido ao cargo de Diretor da Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL.

Tal dispositivo constitucional estabelece a competência privativa dessa Casa Legislativa de aprovar a escolha de titulares de cargos que a lei determinar, após arguição pública, por voto secreto.

Passemos para a análise do candidato.

II – ANÁLISE

O indicado à recondução possui formação acadêmica e experiência profissional compatíveis com o cargo para o qual é indicado.



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador MARCOS ROGÉRIO

2

Segundo *curriculum vitae* anexado à Mensagem Presidencial, o Senhor **HÉLVIO NEVES GUERRA** é engenheiro eletricista graduado pela atual Universidade Federal de Itajubá (UNIFEI), mestre em engenharia elétrica pela mesma Universidade, e doutor em Planejamento de Sistemas Energéticos pela Unicamp. É também contador, graduado pela Universidade de Brasília (UnB), e é diplomado pelo Programa de Fortalecimento da Capacidade Institucional para Gestão em Regulação pela George Washington University.

Atualmente, ocupa uma Diretoria da ANEEL desde novembro de 2020. Antes dessa ocupação, foi Secretário Adjunto da Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Energético do Ministério de Minas e Energia (MME). Anteriormente a esse período, trabalhou em outros cargos e funções na ANEEL e também foi docente, ocupando cargos de gestão na Universidade Federal do Amazonas.

Em atendimento à alínea *b* do inciso I do art. 383 do Regimento Interno do Senado Federal (RISF), que disciplina o processo de aprovação de autoridades indicadas na forma do inciso III do art. 52 da Constituição Federal, o indicado declara:

- i) não possuir parentes que exerçam ou exerceram atividades, públicas ou privadas, vinculadas à atividade profissional em que ele atua;
- ii) não possuir participação, em qualquer tempo, como sócio, proprietário ou gerente de entidades não-governamentais;
- iii) estar regular com o fisco nos âmbitos federal, estadual e municipal, conforme certidões que apresenta;
- iv) não figurar como réu ou autor em ações judiciais;
- v) não ter atuado, nos últimos cinco anos, em juízos e tribunais, em conselhos de administração de empresas estatais, ou em cargos de direção de agências reguladoras.

SF/22310.74338-10



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador MARCOS ROGÉRIO

3

A partir dos elementos apresentados, entendemos que o indicado atende às condições estabelecidas pelo art. 5º da Lei nº 9.986, de 18 de julho de 2000, nos termos da alteração promovida pela Lei nº 13.848, de 25 de junho de 2019.

III – VOTO

Ante o exposto, e considerando que se cumpriram as exigências constitucionais, legais e regimentais, essa Comissão de Serviços de Infraestrutura (CI) do Senado Federal possui condições de deliberar sobre a indicação do Sr. **HÉLVIO NEVES GUERRA** para ser **reconduzido** ao cargo de Diretor da Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL).

Sala da Comissão,

, Presidente

, Relator

SF/2231.74338-10